

LEI N° 091 DE 09 DE JUNHO DE 1.991.

Que isenta Recenseadores do ISS.

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal, de
Nova Olímpia Esta de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Isenta os recenseadores do pagamento do ISS (Imposto sobre serviço) quando a trabalho do IBGE neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 09 dias do mês de Junho de 1. 991.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal